

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 1777/1971  
Fls. 1/1



**LEI Nº 1777, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 11/02/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs.: 942, de 28 de setembro de 1961; 1 043, de 29 de outubro de 1962; 1 060, de 4 de dezembro de 1962; 1082, de 19 de março de 1963; 1380, de 17 de outubro de 1966; 1 385, de 9 de novembro de 1966; 1 427, de 16 de maio de 1967; 1 438, de 30 de junho de 1967; 1 477, de 24 de novembro de 1967; 1 507, de 19 de março de 1968; e 1 502, de 13 de agosto de 1969.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALDOMIR BARBOSA MARTINS)

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo

vb